



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MATERIAL DE APOIO PARA CONSULTA

Perguntas e Respostas sobre o Edital de Chamamento nº 02/2024

GRUPOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Parte 1 – Perguntas recebidas entre 31/01 e 22/02/2024

Divulgamos abaixo as respostas aos questionamentos recebidos pelo endereço de e-mail duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br, conforme previsão do art. 78 do Edital de Chamamento nº 02/2024 – Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica

Pergunta 1: Tenho uma dúvida em relação a carga horária do serviço social: é possível que uma mesma assistente social atue no SCFV de manhã, tarde e noite, caso tenhamos 3 períodos na instituição? Podemos distribuir a carga horária da assistente social entre os períodos e dias? Ou é necessário ter no mínimo 2 assistentes sociais para o SCFV de 90 crianças (30 por grupo por exemplo).

Resposta: Para a execução do SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, a organização da sociedade civil deverá observar a carga horária mínima da equipe de referência constante no item 14 do Termo de Referência (Anexo I), sendo obrigatório, para 3 (três) grupos com capacidade total de 90 usuários, um mínimo de 18h/semanais de Técnico de Referência (obrigatoriamente Assistente Social).

Essa carga horária semanal do Técnico de Referência poderá ser dividida nos dias e períodos de atendimento dos grupos a critério da OSC, desde que fique garantido o atendimento a todos os usuários de todos os grupos.

Pergunta 2: No Termo de Referência (Anexo I), o item 12 (Atividades Inerentes ao Serviço) indica as "atividades de execução obrigatória com os usuários do SCFV quanto para o CCII". Na modalidade do SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, é obrigatório ofertar atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho?

Resposta: Conforme disposto no item 12 (Atividades Inerentes ao Serviço) do Termo de Referência (Anexo I), os "Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos" são atividades de execução obrigatória com o usuário e a família, tanto para o SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses quanto para o SCFV Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional (CCII), sendo que os "Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos" correspondem a atividades grupais e/ou oficinas, que podem ser de cunho artesanal, esportivo, recreativo, socioeducativo e/ou voltadas para o mundo do trabalho, além de atividades coletivas pontuais e ações comunitárias no território.

Esclarecemos que é obrigatória a execução de pelo menos um tipo de atividade de "Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos", que poderá (ou não) incluir o tipo "Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho". As atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com
Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, n° 200 - 12° Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

relativas ao mundo do trabalho devem ser planejadas conforme a faixa etária do público atendido, considerando os objetivos do SCFV.